

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(RESOLUÇÃO DO TCM nº 11.535/2014

O sr. **GERSON SACRAMENTO DA SILVA JUNIOR**, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Curralinho, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo de Dispensa de licitação nº 2021.01.05.004DL, que tem como objeto a Aquisição emergencial de medicamentos, material e insumo hospitalar, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo, cuja Contratada é a empresa RCA DISTRIBUIDORA DED PRODUTOS HOSPITALRES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.543.386/0001-71. **Fundamento legais:** lei nº 8.666/93 e suas alterações. O parecer Jurídico sugeriu pela regularidade do processo licitatório.

É o relatório.

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, obedeceu aos ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tento em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como, consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

Assim sendo, declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

GERSON SACRAMENTO DA SILVA JUNIOR CONTROLE INTERNO